

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Valdir Barranco</p>		

Acrescenta o art. 15-A do Projeto de Lei nº 449/2021, com a seguinte redação:

"Art. 15-A O Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá dotação específica para controle da execução de eventuais gastos relacionados em decorrência da Pandemia do Covid-19, no exercício de 2021, contendo as fontes e destinação dos recursos e dotações orçamentárias impactadas."

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva visa incluir no texto do projeto de lei, dispositivo contendo importantes diretrizes e metas que poderão servir como referência da destinação de recursos no projeto de lei orçamentária, respeitando a realidade fiscal. A pandemia do Covid 19 ainda persiste com variantes e novas ondas em todo mundo.

O estado de Mato Grosso ocupa o pior lugar no ranking de mortes por covid-19 no país a cada 100 mil habitantes, já registramos 366,3 de acordo com os números extraídos do portal do Ministério da Saúde.

O controle da execução de eventuais gastos relacionados com a Covid-19, possibilita análise de recursos gastos ou a serem aplicados.

O Estado como um todo não estava preparado, a administração pública não estava preparada para uma pandemia que trouxe cruéis acontecimentos, como a morte de muitas pessoas.

É necessária a transparência na prestação de contas em dotação orçamentária específica em decorrência da Covid-19, pois a população precisa de recursos financeiros e ter a clareza dos recursos financeiros gastos.

Pelas razões acima, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.



**Estado de Mato Grosso**  
Assembleia Legislativa



Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Agosto de 2021

**Valdir Barranco**  
Deputado Estadual